



18702633



08000.015956/2021-51



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva

OFÍCIO Nº 1731/2022/SE/MJ

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Amazonas

Avenida Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança

69037-473 - Manaus/AM

E-mail: sgmp@mpam.mp.br

Assunto: **Adesão à Rede do Programa Brasil MAIS (RedeMAIS).**

Senhor Procurador-Geral,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao Termo de Adesão nº 21/2022/SE/MJSP - REDEMAIS (18202263) celebrado entre a União, por meio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e esse Ministério Público do Estado do Amazonas, cujo objeto é a adesão do ADERENTE à RedeMAIS, do Programa Meio Ambiente Integrado e Seguro – Programa Brasil MAIS, tendo como contrapartida o fornecimento de dados para o MJSP.
2. Nesse sentido, tendo em vista a publicação do referido Termo no Diário Oficial da União nº 140, de 26 de julho de 2022, Seção 3, página 90 (18702610), encaminho os autos para conhecimento e adoção de providências julgadas cabíveis.
3. Ao ensejo, permita-me anotar que esta Secretaria-Executiva permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

WASHINGTON LEONARDO GUANAES BONINI
Secretário-Executivo Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LEONARDO GUANAES BONINI**,
Secretário(a)-Executivo(a) Adjunto(a), em 26/07/2022, às 18:23, com fundamento no § 3º do art. 4º
do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **18702633** e o código CRC **B9033F37**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site [http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo](http://www.justica.gov.br/ acesso-a-sistemas/protocolo) e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXOS

- Termo de Adesão nº 21/2022/SE/MJSP - REDEMAIS (18202263); e
- Publicação no Diário Oficial da União (18702610).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08000.015956/2021-51

SEI nº 18702633

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 3º Andar, Sala 300-A - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-7982 / 3277 - <https://www.justica.gov.br>

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



18202263



08000.015956/2021-51

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****TERMO DE ADESÃO Nº 21/2022/SE/MJSP - REDEMAIS**

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A UNIÃO, por meio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0001-36, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede do Ministério da Justiça e Segurança Pública, Brasília/DF, CEP 70064-900, doravante denominada **MJSP**, neste ato representado pela Senhora LUANA QUITÉRIA MAGALHÃES HATSUMURA, Secretária-Executiva Adjunta substituta, domiciliado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede do Ministério da Justiça e Segurança Pública, 3º andar, sala 300, Brasília/DF, CEP 70064-900, portadora da Carteira de Identidade nº 2786795, Órgão Expedidor: SSP/DF, e inscrita no CPF nº 032.674261-11, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.153.748/0001-85, com sede em Manaus/AM, situado na Avenida Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP 69037-473, doravante denominado **ADERENTE**, neste ato representado pelo Senhor ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, nomeado pelo Decreto de 14 de setembro de 2020, do Governo do Estado do Amazonas, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas nº 34.332, Seção I, página 29, de 14 de setembro de 2020, domiciliado na Avenida Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, Manaus/AM, CEP 69037-473, portador da Carteira de Identidade nº 2525, Órgão Expedidor: OAB/AM, e inscrito no CPF nº 335.742.862-87, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADESÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a adesão do ADERENTE à RedeMAIS, do Programa Meio Ambiente Integrado e Seguro – Programa Brasil MAIS, tendo como contrapartida o fornecimento de dados para o MJSP.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA REDEMAIS

2.1. A RedeMAIS, como vetor de desenvolvimento e realização do Programa Brasil MAIS, tem finalidade de estruturar ambiente matricial de cooperação e de compartilhamento de tecnologias, metodologias, técnicas e dados atualizados, entre seus integrantes - instituições, órgãos e entidades públicas da área de segurança pública das esferas federal, estadual, distrital e municipal para promover a multiplicação de conhecimento, a pesquisa, o treinamento e o desenvolvimento de recursos humanos, a padronização de procedimentos e o desenvolvimento e compartilhamento de tecnologias, conhecimentos, informações e dados voltados ao aprimoramento institucional e operacional dos integrantes.

2.2. A adesão à RedeMAIS permite que o ADERENTE utilize plataformas e serviços de acesso a imagens, a dados geoespaciais, a dados estruturados e a dados não estruturados, provenientes do próprio MJSP, de instituições parceiras ou de contratações.

2.3. O acesso à RedeMAIS por parte do ADERENTE tem como finalidade, no limite do estabelecido no Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019, e com limitação da participação aos temas e assuntos concernentes à sua área de interesse, conforme as competências e atribuições do ADERENTE:

- a) simplificar a oferta de serviços públicos;
- b) orientar e otimizar a formulação, a implementação, a avaliação e o monitoramento de políticas públicas;
- c) possibilitar a análise das condições de acesso e manutenção de benefícios sociais e fiscais;
- d) promover a melhoria da qualidade e da fidedignidade dos dados custodiados pela Administração Pública;
- e) aumentar a qualidade e a eficiência das operações internas da Administração Pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

3.1. As credenciais de acesso concedidas são personalíssimas e não podem ser compartilhadas com terceiros, mesmo que sejam agentes públicos.

3.2. As chaves de acesso da instituição, quando providas, devem ser guardadas e utilizadas pela sua área de infraestrutura de tecnologias da informação e comunicação (TIC) para configuração de serviço *web* interno de acesso para seus agentes públicos.

3.3. As credenciais e chaves de acesso limitarão a abrangência geográfica e temática dos produtos (imagens, ferramentas, credenciais e chaves de acesso, dados, entre outros) recebidos por meio da RedeMAIS.

3.4. O ADERENTE é responsável pela integridade e segurança de acesso aos dados e informações compartilhados.

3.5. A quebra do sigilo das informações disponibilizadas fora das hipóteses expressamente autorizadas neste instrumento, sujeitará o infrator às sanções penais, cíveis e administrativas previstas na legislação pertinente, além de sumária exclusão da credencial ou chave de acesso à RedeMAIS.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Aplicam-se à execução deste Termo:

- a) a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, quando o ADERENTE for integrante do Sistema Único de Segurança Pública (Susp);
- b) a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

- c) a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber;
- d) a Portaria do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública nº 535, de 22 de setembro de 2020, que institui e regulamenta o Programa Brasil MAIS;
- e) a Portaria do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública nº 73, de 2 de maio de 2022, que altera a Portaria MJSP nº 535, de 22 de setembro de 2020;
- f) as diretrizes e resoluções do Comitê Gestor do Programa Brasil MAIS;
- g) os preceitos de Direito Público; e
- h) supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MJSP

- a) Analisar as solicitações de credenciais e chaves de acesso e concedê-las, dentro dos limites operacionais, em número adequado ao uso pelo ADERENTE.
- b) Disponibilizar o acesso às plataformas, sistemas, serviços e dados da RedeMAIS, observadas eventuais restrições impostas e dentro dos limites e abrangências compatíveis com a competência do ADERENTE.
- c) Disponibilizar um ambiente seguro e auditável para recebimento dos dados que devem ser enviados pelo ADERENTE como contrapartida.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO ADERENTE

- 6.1. Indicar, formalmente, representante titular e suplente para, dentre outras atribuições de fiscalização, prestar contas por meio de relatórios periódicos de informações e prestação de contas.
- 6.2. Indicar agente público que será responsável por realizar e manter a configuração do ambiente da instituição nas plataformas disponibilizadas pela RedeMAIS.
- 6.3. Apresentar relatórios periódicos de informações e de prestação de contas, conforme definições gerais e detalhadas emanadas do Comitê-Gestor.
- 6.4. Assegurar o cumprimento do presente Termo de Adesão e das regras do Programa BrasilMAIS e da RedeMAIS, sob pena de descredenciamento e rescisão do presente instrumento.
- 6.5. Citar como fonte, em documentos produzidos com suporte da RedeMAIS:
 - a) caso utilize apenas dados governamentais, mencionar a RedeMAIS. Ex: “Fonte RedeMAIS/MJSP”; ou
 - b) caso utilize produtos comerciais licenciados (ou não governamentais) obtidos pela RedeMAIS (imagens, plataformas, dados, entre outros), tanto a RedeMAIS quanto o fornecedor originário. Ex: “Fonte: RedeMAIS/MJSP e © 2020 [Nome do fornecedor]”.
- 6.6. Assegurar o uso regular e lícito, por parte de seus agentes públicos, das ferramentas e produtos disponibilizados na RedeMAIS.
- 6.7. Somente permitir o acesso às informações obtidas aos agentes públicos da instituição mediante assinatura de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.
- 6.8. Não distribuir e não permitir que se distribuam a terceiros de qualquer espécie os insumos e produtos (imagens, ferramentas, credenciais e chaves de acesso, dados, entre outros) recebidos por meio da RedeMAIS, incluindo publicação em portais de acesso público ou anônimo.
- 6.8.1. É vedada a utilização das imagens e produtos obtidos pelo ADERENTE:
 - a) por quaisquer órgãos ou entidades que não façam parte do Programa Brasil MAIS, incluindo fundações e institutos vinculados direta ou indiretamente ao ADERENTE; e
 - b) em projetos operacionais para pessoa física ou pessoa jurídica que não faça parte do Programa Brasil MAIS, desenvolvidos por meio de contratos ou cooperações (ou similares) que envolvam repasse de recursos.
- 6.9. Observar os critérios técnicos e de segurança que serão adotados para o acesso às informações contidas nas plataformas e sistemas, conforme o nível de acesso disponibilizado, e utilizar as informações que lhe forem disponibilizadas, exclusivamente, **nas atividades que lhe compete exercer e para alcançar o objetivo e a finalidade previstos**, além de manter sigilo relativo aos dados recebidos.
- 6.10. Adotar as resoluções editadas pelo Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS.
- 6.11. Disponibilizar ao MJSP, como contrapartida, as seguintes bases de dados, imagens ou serviço, com atualizações dentro da periodicidade informada, respeitando-se as restrições de acesso estabelecidas pelo ADERENTE e conforme política de dados e de segurança da informação editada pelo Comitê de Governança de Dados e Sistemas de Informação do MJSP:

Base de dados, imagem ou serviço	Periodicidade de atualização	Categoria do nível de compartilhamento (art. 4º do Decreto nº 10.046/2019)	Restrições de acesso (especialmente LAI e LGPD)
Dados do SAJMP de procedimentos e processos da área-fim, exceto os sigilosos.	Mensal	Restrito	Apenas segurança pública.
Dados do Mpvirtual de procedimentos e processos da área-fim, exceto os sigilosos.	Mensal	Restrito	Apenas segurança pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente instrumento.
- 7.2. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.
- 7.3. Os serviços decorrentes do presente instrumento serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo quaisquer remunerações pelos mesmos.
- 7.4. As dotações ou destinações de verbas específicas, que venham a ser objeto de negociação, serão devidamente processadas, na forma da lei, sempre mediante instrumento próprio.
- 7.5. O MJSP e o ADERENTE responsabilizar-se-ão pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste instrumento, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.
- 7.6. Os custos decorrentes da operacionalização para o acesso à RedeMAIS serão arcados pelo ADERENTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. Este instrumento entrará em vigor na data da assinatura e sua vigência será de 60 (sessenta) meses, prorrogável no interesse mútuo dos partícipes.

9. **CLÁUSULA NONA – DA MODIFICAÇÃO**

9.1. O presente instrumento poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, e com concordância expressa dos partícipes, vedada a modificação do objeto e da previsão de inexistência de repasse financeiro.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

10.1. O presente instrumento poderá ser denunciado ou, em caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas, rescindido de pleno direito, unilateralmente, a qualquer tempo, mediante notificação escrita ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2. O presente Instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do presente instrumento; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

10.3. A eventual denúncia ou rescisão deste instrumento, que implica no imediato descredenciamento do ADERENTE da RedeMAIS, não prejudicará o cumprimento:

- a) das restrições de sigilo e distribuição dos dados aos quais teve acesso em decorrência do presente instrumento;
- b) das condições de licenciamento das imagens, produtos e dados aos quais teve acesso em decorrência do presente instrumento; e
- c) do objeto dos instrumentos específicos decorrentes deste, cuja execução já foi iniciada, os quais manterão seu curso normal até o final de seu prazo de vigência, de acordo com a Matriz de Responsabilidades, permanecendo os signatários titulares dos respectivos direitos e obrigações.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1. O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União, conforme disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, ficando as despesas da publicação a cargo do MJSP.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

12.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste instrumento será obrigatoriamente destacada a participação conjunta do MJSP, com a inclusão do logotipo do Governo Federal, observados os princípios da administração pública, dispostos no art. 37 da Constituição Federal e as diretrizes para comunicação do Governo Federal durante o período eleitoral, conforme Instrução Normativa nº 1, de 11 de abril de 2018, da Secretaria-Geral da Presidência da República, e suas alterações.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS E DAS CONTROVÉRSIAS**

13.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

13.2. As controvérsias relacionadas às áreas técnicas que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas indicadas pelos signatários.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PACTUAÇÃO DAS METAS**

14.1. A pactuação dos sistemas informatizados, metas a serem implementadas, execução e monitoramento da implementação e dos resultados do impacto deste instrumento serão definidos em conjunto pelos signatários, em documento próprio, denominado Matriz de Responsabilidades, e levará em consideração a estrutura e as peculiaridades do ADERENTE.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. As questões relacionadas à execução do presente instrumento e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão submetidas à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal da Consultoria-Geral da União da Advocacia-Geral da União.

15.2. Caso não sejam superadas as questões do inciso anterior, fica eleita a Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal para processar e dirimir os eventuais conflitos delas decorrentes.

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

LUANA QUITÉRIA MAGALHÃES HATSUMURA
Secretária-Executiva Adjunta substituta do MJSP

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
Autoridade ADERENTE

CRISTIANO DA CUNHA DUARTE
Coordenador do Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS



Documento assinado eletronicamente por **Luana Quitéria Magalhães Hatsumura, Secretário(a)-Executivo(a) Adjunto(a) - Substituto(a)**, em 08/07/2022, às 14:56, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano da Cunha Duarte, Coordenador(a) do Comitê Gestor do Programa Brasil MAIS**, em 15/07/2022, às 11:38, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Junior, Usuário Externo**, em 25/07/2022, às 09:41, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **18202263** e o código CRC **18506148**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I AO TERMO DE ADESÃO Nº 21/2022/SE/MJSP - REDEMAIS

MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

O Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, firmou com o Ministério Público do Estado do Amazonas - Aderente, o Termo de Adesão nº 21/2022/SE/MJSP - RedeMAIS o qual referencia esta Matriz de Responsabilidades validada pelos partícipes.

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

Título	Adesão do Ministério Público do Estado do Amazonas à Rede do Programa Brasil MAIS (RedeMAIS).
Duração	60 (sessenta) meses, prorrogável no interesse mútuo dos partícipes.
Descrição	A RedeMAIS, como vetor de desenvolvimento e realização do Programa Brasil MAIS, tem finalidade de estruturar ambiente matricial de cooperação e de compartilhamento de tecnologias, metodologias, técnicas e dados atualizados, entre seus integrantes - instituições, órgãos e entidades públicas da área de segurança pública das esferas federal, estadual, distrital e municipal para promover a multiplicação de conhecimento, a pesquisa, o treinamento e o desenvolvimento de recursos humanos, a padronização de procedimentos e o desenvolvimento e compartilhamento de tecnologias, conhecimentos, informações e dados voltados ao aprimoramento institucional e operacional dos integrantes. O Programa Brasil MAIS. é um projeto estratégico do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
Instituições que Utilizarão o Sistema	Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM).

2. DAS CONDIÇÕES

- 2.1. A presente matriz de responsabilidades contempla atividades gerais necessárias ao acesso, intercâmbio e integração de informações no âmbito da RedeMAIS.
- 2.2. O aderente compromete-se a fornecer e atualizar seus dados e informações, ofertadas como contrapartida no Termo de Adesão, bem como cumprir as demais cláusulas desse instrumento.
- 2.3. O integrante que deixar de fornecer ou de atualizar seus dados e informações, ofertadas como contrapartida no Termo de Adesão, poderá ser descredenciado da RedeMAIS, o que implica em imediato cancelamento do acesso às ferramentas, plataformas e dados disponibilizados no âmbito do Programa Brasil MAIS (Subcláusulas 6.11, 10.1 e 10.2 do Termo de Adesão).
- 2.4. É dever dos partícipes promover a articulação entre os atores e implementar mecanismos que garantam a efetividade da cooperação.
- 2.5. O Aderente deverá constituir mecanismo de gestão, com os respectivos responsáveis e responsabilidades, sob a orientação do MJSP, para integração efetiva do sistema.
- 2.6. Os detalhes da estrutura de gestão serão acordados entre as partes, tais como a garantia de prioridade de uso da solução fornecida, atribuições específicas dos gestores, conforme disposto neste instrumento.

3. PLANO DE COMUNICAÇÃO

- 3.1. Reunião presencial/remota, por convocação extraordinária, com o envolvimento da alta gestão para a avaliação e aperfeiçoamento da cooperação.
- 3.2. Reunião presencial/remota, por convocação extraordinária da equipe responsável pela implantação do sistema no ADERENTE, tendo por objetivo o planejamento integrado e acompanhamento das atividades.
- 3.3. Interlocução com canais de imprensa, oportunamente, tendo por objetivo a divulgação das principais ações e resultados obtidos com a implantação e uso do sistema.
- 3.4. Visitas técnicas a serem realizadas oportunamente, tendo por objetivo a realização de avaliação da implantação, uso e expansão do sistema.

4. PLANO DE RECURSOS HUMANOS E RESPONSABILIDADES

- 4.1. Atores envolvidos com a viabilização e execução da presente cooperação:

4.1.1. GESTORES DO MJSP

Cargo / Função	Funções	Órgão
Secretário-Executivo Adjunto do MJSP	Autoridade signatária do MJSP	MJSP (SE/MJSP)
Coordenador do Comitê Gestor do Programa Brasil MAIS do MJSP	Gestor	PF (SEGEO/INC/DITEC/PF/MJSP)
Coordenador suplente do Comitê Gestor do Programa Brasil MAIS do MJSP	Sub-Gestor	PF (DPER/INC/DITEC/PF/MJSP)
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação	Gestor Técnico do MJSP	MJSP (DTIC/SE/MJSP)

4.1.2.

GESTORES DO ADERENTE

Cargo / Função	Funções	Órgão
Procurador-Geral de Justiça	Autoridade signatária da ADERENTE	MPAM
Promotor de Justiça de Entrância Inicial (Promotoria de Justiça de Itamarati/AM)	Representante titular	MPAM
Promotor de Justiça de Entrância Inicial (63ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa da Ordem Urbanística)	Representante suplente	MPAM
Diretor da Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação (DTIC)	Gestor Técnico da ADERENTE	MPAM
Procuradora de Justiça / Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Especializadas na Proteção e Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e da Ordem Urbanística (CAO-MAPH-URB)	Cadastrador 1	MPAM
Promotor de Justiça de Entrância Final / Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias Criminais (CAO-CRIM)	Cadastrador 2	MPAM

5. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES CONSOLIDADA

Matriz de Responsabilidades				
Sistema, base de dados, imagem ou serviço	Descrição	Atividade	Responsável	Prazo
RedeMAIS	Adotar as resoluções editadas pelo Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS.	Assegurar o cumprimento do presente Termo de Adesão, das regras do Programa Brasil MAIS e da RedeMAIS e adotar as resoluções editadas pelo Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS, disponíveis na página do Programa Brasil MAIS no Portal do MJSP (https://www.gov.br/mj/pt-br), sob pena de descredenciamento.	Autoridade signatária do ADERENTE Representante do ADERENTE	Permanente
	Direitos autorais e de propriedade: Respeito aos direitos autorais e de propriedade.	Citar como fonte, em documentos produzidos com suporte da RedeMAIS: a) caso utilize apenas dados governamentais, apenas a RedeMAIS. Ex: "Fonte RedeMAIS/MJSP"; ou b) caso utilize produtos comerciais licenciados (ou não governamentais) obtidos pela RedeMAIS (imagens, plataformas, dados, entre outros), tanto a RedeMAIS quanto o fornecedor originário. Ex: "Fonte: RedeMAIS/MJSP e © 2020 [Nome do fornecedor]".	Autoridade signatária do ADERENTE Representante do ADERENTE Todos os usuários do ADERENTE	Permanente
	Compromisso e Manutenção de Sigilo: Assegurar Compromisso e Manutenção de Sigilo.	Permitir o acesso às informações obtidas aos agentes públicos da instituição que tenham se comprometido em assegurar compromisso e manutenção de sigilo.	Autoridade signatária do ADERENTE Representante do ADERENTE Cadastrador	Permanente
	Uso regular e lícito da tecnologia: Uso regular e lícito, por parte de seus agentes públicos, das ferramentas e produtos disponibilizados na RedeMAIS.	Assegurar o uso regular e lícito, por parte de seus agentes públicos, das ferramentas e produtos disponibilizados na RedeMAIS.	Autoridade signatária do ADERENTE Representante do ADERENTE	Permanente
		Não distribuir e não permitir que se distribuam a terceiros de qualquer espécie os insumos e produtos (imagens, ferramentas, credenciais e chaves de acesso, dados, entre outros) recebidos por meio da RedeMAIS, incluindo publicação em portais de acesso público ou anônimo.	Autoridade signatária do ADERENTE Representante do ADERENTE	Permanente
	Prestação de contas.	Apresentar relatórios periódicos de informações e de prestação de contas.	Representante do ADERENTE	Conforme definições gerais e detalhadas emanadas do Comitê-Gestor.
	Configuração do ambiente tecnológico do ADERENTE.	Realizar e manter a configuração do ambiente da instituição nas plataformas disponibilizadas pela RedeMAIS.	Gestor Técnico do ADERENTE	30 (trinta) dias.
Plataforma de imagens e dados satelitais de alta resolução	Plataforma de imagens de alta resolução, <i>dashboard</i> de alertas e EAD.	Disponibilizar o acesso às plataformas, sistemas, serviços e dados da RedeMAIS, observadas eventuais restrições impostas e dentro dos limites e abrangências compatíveis com a competência do ADERENTE.	Gestor/Sub-Gestor	2 (dois) dias úteis.
		Habilitar usuário Cadastrador do ADERENTE.	Gestor/Sub-Gestor	2 (dois) dias úteis.
		Analisar as solicitações de credenciais e chaves de acesso e concedê-las, dentro dos limites operacionais, em número adequado ao uso pelo ADERENTE.	Gestor/Sub-Gestor	5 (cinco) dias úteis após a demanda.
		Disponibilizar um ambiente seguro e auditável para recebimento dos dados	Gestor	10

		que devem ser enviados pelo ADERENTE como contrapartida.	Técnico do MJSP	(dez) dias.
		Realizar gestão do cadastro e das permissões de acesso dos usuários do ADERENTE.	Cadastrador	Permanente
SAJMP	Procedimentos e processos da área fim, exceto os sigilosos (incluindo área temática, responsável, contatos, além das coordenadas geográficas).	Disponibilizar acesso a base de dados por meio de serviço web/geoserviço ou dados completos em arquivo por FTP, <i>e-mail</i> ou outro meio eficaz.	Representante do ADERENTE	30 (trinta) dias, depois mensal.
Mpvirtual	Procedimentos e processos da área fim, exceto os sigilosos (incluindo área temática, responsável, contatos, além das coordenadas geográficas).	Disponibilizar acesso a base de dados por meio de serviço web/geoserviço ou dados completos em arquivo por FTP, <i>e-mail</i> ou outro meio eficaz.	Representante do ADERENTE	30 (trinta) dias, depois mensal.
Capacitação e troca de conhecimentos	Capacitação e troca de conhecimentos referentes a aquisição, coleta, integração, processamento, análise, visualização e disseminação de dados, imagens e informações ambientais e territoriais.	Realização conjunta de treinamento, seminários ou outros eventos de capacitação e troca de conhecimentos.	Representante do ADERENTE	Pelo menos 1 (um) evento anual.

6. GLOSSÁRIO

- 6.1. Autoridade signatária ADERENTE: maior autoridade do ADERENTE, ou outra autoridade que atue por delegação de competência.
- 6.2. Autoridade signatária do MJSP: Secretário-Executivo Adjunto, ou outra autoridade que atue por delegação de competência.
- 6.3. Cadastrador: agente público dos quadros do ADERENTE responsável pela gestão de usuários e pela aprovação de dados cadastrais, inclusive as alterações, como alteração de *e-mail* e telefone.
- 6.4. Gerente/Sub-Gerente: agente público responsável pela coordenação e supervisão da execução da cooperação no âmbito do Programa Brasil MAIS.
- 6.5. Gestor técnico do ADERENTE: gestor responsável por coordenar a disponibilização da infraestrutura tecnológica necessária do ADERENTE e a configuração do ambiente do ADERENTE nas plataformas disponibilizadas pela RedeMAIS.
- 6.6. Gestor técnico do MJSP: gestor responsável por coordenar a disponibilização da infraestrutura tecnológica necessária do MJSP.
- 6.7. Representante titular/suplente: responsável pelo ADERENTE, como ponto focal para assuntos administrativos, junto ao MJSP que, dentre outras atribuições de fiscalização, deve prestar contas por meio de relatórios periódicos de informações e prestação de contas.

7. APROVAÇÃO E ASSINATURA

- 7.1. E, por estarem justas e acordadas entre os partícipes as condições desta Matriz de Responsabilidades, APROVAM e ASSINAM eletronicamente este Instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

LUANA QUITÉRIA MAGALHÃES HATSUMURA
Secretária-Executiva Adjunta substituta do MJSP

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
Autoridade ADERENTE

CRISTIANO DA CUNHA DUARTE
Coordenador do Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS

Instrumento: Ordem de Fornecimento Nº 47/2022. Processo Administrativo nº 50905.008731/2021-11 decorrente da Dispensa de Licitação nº 16/2022. Contratante: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28. Contratada: LINDOMAR BARBOSA ALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 21.663.594/0001-90. Objeto: "Aquisição de bens de consumo (materiais de copa e cozinha)". Fundamento Legal: Art. 29, II, Lei nº 13.303/2016. Valor desta Ordem de Fornecimento: R\$ 1.902,50 (um mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos). Rubrica Orçamentária: 224299001 - Demais Materiais de Consumo. Assina pela CDRJ seu Diretor-Administrativo-Financeiro, Indalécio Castilho Villa Alvarez, e pela LINDOMAR BARBOSA ALVES seu Sócio, Lindomar Barbosa Alves. Prazo de entrega: Até 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura. Data de assinatura: 22/07/2022.

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 18/2022**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 20/07/2022 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação dos serviços de dragagem no Cais da Gamboa entre os cabeços 20 e 80 no Porto do Rio de Janeiro, conforme as especificações constantes do Anexo I Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 26/07/2022 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Dom Gerardo, Nº. 35, 10º Andar Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 26/07/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/08/2022, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

GABRIEL RICHIA OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDEC - 25/07/2022) 399008-39900-2022NE000001

Ministério da Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA EXECUTIVA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATOS DE TERMOS DE ADESÃO

Nº 21/2022/SE/MJSP. OBJETO: adesão do Ministério Público do Estado do Amazonas à RedeMAIS, do Programa Meio Ambiente Integrado e Seguro - Programa Brasil MAIS, tendo como contrapartida o fornecimento de dados para o MJSP. Signatários: LUANA QUITÉRIA MAGALHÃES HATSUMURA - Secretária-Executiva Adjunta substituta do Ministério da Justiça e Segurança Pública, ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR - Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas e CRISTIANO DA CUNHA DUARTE - Coordenador do Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS. Data de Assinatura: 25/07/2022. Vigência: 60 (sessenta meses), a partir da data da assinatura. Processo n. 08000.015956/2021-51.

Nº 22/2022/SE/MJSP. OBJETO: adesão do Ministério Público do Estado do Tocantins à RedeMAIS, do Programa Meio Ambiente Integrado e Seguro - Programa Brasil MAIS, tendo como contrapartida o fornecimento de dados para o MJSP. Signatários: LUANA QUITÉRIA MAGALHÃES HATSUMURA - Secretária-Executiva Adjunta substituta do Ministério da Justiça e Segurança Pública, LUCIANO CESAR CASAROTI - Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e CRISTIANO DA CUNHA DUARTE - Coordenador do Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS. Data de Assinatura: 22/07/2022. Vigência: 60 (sessenta meses), a partir da data da assinatura. Processo n. 08000.012205/2021-82.

EDITAL Nº 10/2022

PROCESSO Nº 08007.001486/2022-69

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e competência delegada por meio do inciso XVIII do art. 4º da Portaria SAA/SE/MJSP Nº 76, de 25 de novembro de 2021, considerando o contido na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, Portaria Interministerial ME-MJSP nº 4.386, de 16 de abril de 2021, no Edital 39/2021, publicado no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2021 e no Edital 23/2022, publicado no Diário Oficial da União de 05 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Tornar pública a reclassificação dos candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO ORIGINAL	CARGO	NOVA CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO
LUCIANA YAMANAKA CAETANO	3ª posição	Técnico Especializado em Gestão de Ativos e Parcerias - Ampla Concorrência	83ª posição	08007.001734/2022-71
FERNANDA RODRIGUES AZEVEDO NETTO LACERDA PEREIRA	30ª posição	Técnico Especializado em Gestão de Ativos e Parcerias - Ampla Concorrência	84ª posição	08007.001845/2022-88
MARCOS GERMANO BATISTA DOS REIS	34ª posição	Técnico Especializado em Gestão de Ativos e Parcerias - Ampla Concorrência	85ª posição	08007.001784/2022-59
LUISA NAMI GODOY	41ª posição	Técnico Especializado em Gestão de Ativos e Parcerias - Ampla Concorrência	86ª posição	08007.002226/2022-19
KARI ANNE LUSTOSA SILVA	53ª posição	Técnico Especializado em Gestão de Ativos e Parcerias - Ampla Concorrência	87ª posição	08007.001856/2022-68
MURILLO TAVARES DOS SANTOS	54ª posição	Técnico Especializado em Gestão de Ativos e Parcerias - Ampla Concorrência	88ª posição	08007.001803/2022-47
THAYNARA OLIVEIRA BERNARDES CHRISTIELLY CALDAS	55ª posição	Técnico Especializado em Gestão de Ativos e Parcerias - Ampla Concorrência	89ª posição	08007.001797/2022-28
NATALIA OLIVEIRA DANTAS DE	02ª posição	Técnico Especializado em Gestão de Ativos e Parcerias - Vagas para Negros	7ª posição	08007.001806/2022-81

JOSÉ DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2022 - UASG 200005 - CGL/MJ

Número do Contrato: 35/2019.

Nº Processo: 08001.001328/2019-63.

Contratante: COORDENACAO-GERAL DE LOGISTICA E CONTRATOS/MJ. Contratado: 08.804.362/0001-47 - FACHINELI COMUNICACAO LTDA. Objeto: Reajustar em 10,67% o valor do Contrato nº 35/2019, em cumprimento ao que dispõe o ITEM 17 - REAJUSTE, do TERMO DE REFERÊNCIA, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA. Vigência: 01/11/2019 a 01/11/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 34.196,37. Data de Assinatura: 20/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/07/2022).

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 9/2022

PROCESSO Nº 08007.001486/2022-69

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e competência delegada por meio do inciso XVIII do art. 4º da Portaria SAA/SE/MJSP Nº 76, de 25 de novembro de 2021, considerando o contido na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, Portaria Interministerial ME-MJSP nº 4.386, de 16 de abril de 2021, no Edital 39/2021, publicado no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2021 e no Edital 23/2022, publicado no Diário Oficial da União de 05 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Tornar pública a Desistência por perda do prazo legal para assinatura do contrato do candidato ANDRE FELIPE BRUSCO, classificado na 1ª posição, vaga de TÉCNICO ESPECIALIZADO EM FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme estabelecido no Edital de Convocação 06/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2022, Seção 3, página 158;

Art. 2º Tornar pública a Desistência por perda do prazo legal para assinatura do contrato da candidata THAINA RIBEIRO DE OLIVEIRA, classificada na 13ª posição, vaga de TÉCNICO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE ATIVOS E PARCERIAS - AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme estabelecido no Edital de Convocação 06/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2022, Seção 3, página 158;

Art. 3º Tornar pública a Desistência por perda do prazo legal para assinatura do contrato do candidato LEONARDO DANTAS MILHOMEM, classificado na 27ª posição, vaga de TÉCNICO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE ATIVOS E PARCERIAS - AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme estabelecido no Edital de Convocação 06/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2022, Seção 3, página 158;

Art. 4º Tornar pública a Desistência por perda do prazo legal para assinatura do contrato da candidata ESTEFANNY MARTINS FERREIRA, classificada na 33ª posição, vaga de TÉCNICO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE ATIVOS E PARCERIAS - AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme estabelecido no Edital de Convocação 06/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2022, Seção 3, página 158.

JOSÉ DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO

ENC: SOLICITAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO - OFÍCIO Nº 1731/2022/SE/MJ - Processo nº 08000.015956/2021-51

Secretaria Geral MP-AM <sgmp@mpam.mp.br>

Qua, 27/07/2022 13:31

Para: Setor de Protocolo MP-AM <protocolo@mpam.mp.br>

De: MJ/Protocolo Geral do Ministério da Justiça <protocolo@mj.gov.br>

Enviado: terça-feira, 26 de julho de 2022 17:46

Para: Secretaria Geral MP-AM <sgmp@mpam.mp.br>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO - OFÍCIO Nº 1731/2022/SE/MJ - Processo nº 08000.015956/2021-51

Prezados,

Favor confirmar o recebimento do OFÍCIO Nº 1731/2022/SE/MJ.

Atenciosamente,

Divisão de Protocolo

(61) 2025.9986/9251